Palmas, 23 de junho de 2025.

**ERRATA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2025 DR-TO**

**ERRATA 01**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO** torna público aos interessados que realizará sessão pública às 09h do dia 27 DE JUNHO DE 2025, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para a futura e eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS** , de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025.

**1- No item 8.1.7 do Termo de Referência solicita a apresentação de planilha de comprovação técnica, planilha informando marca e modelo dos equipamentos e catálogo/datasheets/folders dos equipamentos, referindo-se à "CONTRATADA".**

**Onde se lê:**

"A CONTRATADA deverá fornecer também uma planilha de comprovação técnica com as seguintes características:

**Leia-se:**
"A LICITANTE deverá fornecer também uma planilha de comprovação técnica com as seguintes características:"

**2- No Anexo I do Edital no item 11 das responsabilidades da contratada quanto a enumeração**

***Onde se lê:***

> **"10.**1A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;
> **10.2** Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
> **10.3** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;
> **10.4** Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;
> **10.5** Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua

proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
**10.6** Para fins desse subitem
10.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.
**10.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.
**10.8** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.
**10.9** Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.
**10.10** As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.
**10.11** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.
**10.12** Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.
**10.13** A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.”

***Leia-se***:

**“11.1** A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;
**11.2** Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
**11.3** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;
**11.4** Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;
**11.5** Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
**11.6** Para fins desse subitem
11.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.
**11.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.
**11.8** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.
**11.9** Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.
**11.10** As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.
**11.11** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.
**11.12** Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado

por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.
**11.13** A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.*"*

**3 – No subitem 5.3 do Edital quanto a qualificação técnica do edital, no item 5.3.1**

***Onde se lê:***

***"***subitem 5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

**Observação:** o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.*"*

***Leia-se:***

*"***5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove a sua qualificação técnico operacional e técnico-profissional, mediante a demonstração de fornecimento e realização de serviços com características e complexidade iguais ou superiores às previstas neste Termo de Referência;
5.3.2. A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços deverá ser feita por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução prévia do fornecimento e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos mínimos a seguir:
5.3.2.1. Fornecimento e Instalação de 50% de unidades de catracas para controle de acesso dos quantitativos mínimos previstos para serem adquiridos neste certame;
5.3.2.2. Fornecimento e Instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de licença de software para controle de acesso;
5.3.2.3. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, será permitido o somatório de diferentes atestados;*"*
5.3.3. A licitante deverá apresentar Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo considerado para isso, a Certidão de Registro e Quitação;
5.3.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo CREA, comprovando o registro e a regularidade profissional;
5.35. A licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s).
5.3.5.1. O(s) profissional(is) indicados devem possuir nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade Competente;
5.3.6. A comprovação da vinculação do profissional com a empresa licitante será feita da seguinte forma:
5.3.6.1. Profissional empregado: apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual a licitante conste como contratante;
5.3.6.2. Sócio: apresentação do Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial na qual o profissional indicado conste como sócio da licitante;
5.3.6.3. Prestador de serviços: apresentação do contrato escrito firmado com a empresa ou

declaração formal do profissional com compromisso de vinculação futura, caso a empresa seja declarada vencedora do certame.
5.3.6.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico permanente da empresa licitante;
5.3.7. A CONTRADADA deverá fornecer também uma planilha de comprovação técnica com as seguintes características:
5.3.8. O fornecimento deverá ser em formato de planilha extensão compatível com Excel para facilitar a análise da comissão de análise técnica;
5.3.9. Deve se realizar um cruzamento de cada especificação solicitada (ponto a ponto) de modo a facilitar a análise da comissão de análise técnica;
5.3.10. Todos os itens de hardware dos kits (equipamentos eletrônicos) devem conter suas especificações comprovadas na planilha de comprovação técnica, conforme modelo abaixo:

| Equipamento | Especificações solicitada | Especificações fornecida | Documento | N° página |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

5.1.11. A CONTRATADA também deverá fornecer uma planilha informando a marca e modelo dos equipamentos, acompanhadas dos respectivos catálogos/datasheets/folders a fim de comprovar o cumprimento das características técnicas mínimas dispostas neste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

| PLANILHA DE FABRICANTE MARCA E MODELO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Composição | Fabricante | Modelo (Part-number) |
| | | | | |
| | | | | |

**OBS.: O NÃO FORNECIMENTO DE QUALQUER ITEM SOLICITADO ACIMA (ATESTADOS, CERTIFICADOS, PLANILHAS, FOLDERS, DATASHEETS ETC.) PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DO CERTAME.**

**4 – O subitem 14.1 do Edital a respeito do prazo e condições de entrega estabelece que:**

***Onde se lê:***

"subitem 14.1 - O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste processo licitatório é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento do contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento - AF).

***Leia-se:***

" subitem 14.1 - O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste processo licitatório é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento do contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento - AF)."

Palmas Tocantins, 24 de junho de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **KAMARGO SANTOS SILVA**, **Administrativo**, em 24/06/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THAYLA ADYLA AIRES MATOS**, **Administrativo**, em 24/06/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NICODEMOS BARBOSA NETO**, **Administrativo**, em 24/06/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0231996** e o código CRC **62C181E6**.

2025.000002115-96_SN/TO 0231996v4

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
**Departamento Regional do Tocantins**
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br